

— D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mnr}, e Off.^{es} da Camara da V.^a d'S.^{tas}.

Remettemos a V. M.^{ces} o requerimento, e documentos do Alferes Athanazio Jozé do Canto, morador, e estabelllecido n'essa Villa, em q' se queixa de não ter sido proposto para Cap.^m de huma das Comp.^{as} de Ordenanças, q' novamente se crião na mesma Villa, p.^a q' V. M. nos informem dos motivos q' tiverão, p.^a assim o praticarem visto os Serviços do Supp.^e Deos G.^e a V. M.^{ces} São Paulo 4 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Juiz de Fora pela Ley desta Cid.^e.

Remettemos a V. M. o requerim.^{to} incluzo, q' nos fez João de Oliveira e Almeida, Picador do 2.^o Regimento de Cavallaria de Milicias desta Cidade, em que se queixa dos procedim.^{tos} violentos, q' V. M. com elle tem praticado, e quer praticar, para q' V. M. nos informe logo, logo dos motivos q' tem para assim obrar, ficando no entanto na intelligencia de nada proceder contra este Official. Deos G.^e a V. M. 6 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Chefe do Regim.^{to} de Caçadores.

Accuzamos a recepção do Officio de V. S. de 29 de Maio ultimo, em q' nos participa ter marchado p.^a o Destacam.^{to} da Barra dessa Villa, o Tenente do Regimento do seu Commando Luiz Antonio Ribeiro Vianna, conforme Ordenamos.

Louvamos muito a V. S. a imparcial justiça, q' destrebue aos seus subditos e por nos conformarmos com taes sentim.^{tos}, hé q' determinamos a V. S., q' aquelle Official fosse commandar o Destacam.^{to} da Barra grande, ficando V. S. alem disso na intelligencia, q' o mesmo Official deve ali ser conservado té segunda Ordem deste Governo. Deos G.^e a V. S. São Paulo 6 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Governador da Praça de Santos.

Remettemos a V. M. o Officio incluzo, q' nos dirigio o Tenente Coronel Daniel Pedro Muller relativo as providencias q' se devem dar no Caminho novo d'essa Villa p.^a o Cubatão, para q' V. M. a vista do seu contheudo haja de Providenciar tudo conforme exige o d.^o Tenente Coronel, e mesmo auxiliar ao



encarregado da factura do referido Caminho. Deos G.^o a V. M. São Paulo 9 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a a Camara d'esta Cidade.

Tendo-nos representado verbalm.^{te} o Tenente Coronel, Daniel Pedro Muller, q' tem sido o encarregado das Funções publicas, pela Faustissima Acclamação d'El Rey Nosso Senhor, q' o emprestimo, q' mandamos fazer a essa Camara pelo Cofre da Contribuição Voluntaria do Caminho de Santos não chegava para ultimar-se as referidas Funções: determinamos pela Portaria incluza, q' do mesmo Cofre se faça outro emprestimo da q.^{ta} de 400\$^{r.} para o mencionado fim, fazendo-se as declarações constantes na m.^{ma} Portaria, q' sera apprezentada pelo Procurador dessa Camara ao respectivo Thezoureiro: Deos G.^o a V. M.^{ces} São Paulo 10 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Chefe do Regim.^{to} de Caçadores.

Tendo-se posto a concurso o Posto vago de 2.^o Ajudante do 1.^o Regimento de Infantaria de Milicias desta Cidade, na forma do q' dispõem o Alvará de 17 de Dezembro de 1802, e sendo a elle admittido o Sargento de Brigada do Regimento do Commando de V. S. Manoel Pereira Jorge, foi approvedo pelos Examinadores, e nós lhe mandamos passar Patente do dito Posto p.^r Despacho de 30 de Maio ultimo; o q' participamos a V. S. para sua intelligencia, e para q' faça os competentes assentos na forma do estillo. Deos G.^o a V. S. São Paulo 12 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a a Camara desta Cidade.

Temos prezente o Officio de V. M.^{ces} de 11 do corrente, em q' nos participação não estar essa Camara nas circunstancias de poder satisfazer em quartéis successivos o imprestimo dos 400\$^{r.}, q' ultimamente mandamos fazer pelo Cofre da Contribuição Voluntaria do Caminho de Santos, para conclusão das Festas publicas pela Faustissima Acclamação d'El Rey Nosso Senhor.

Sendo porem de toda a importancia concluir-se aquellas Festas, q' estavam detalhadas, e para as quaes já essa Camara tem assistido com algumas quantias: cumpre q' V. M.^{ces} não ezitem na recepção dos mencionados 400\$^{r.}, p.^a o referido fim, na intelligencia, de q' pagarão esta quantia conforme lhes

